



Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.º

24.641

Data

20.12.2000

Projeto de

Lei nº 58/2000

Autor

Prefeito Municipal

Assunto

Dispõe sobre exclusão de donatária de que frata a Lei Municipal nº 1756, de 20 de novembro de 1996 e de outras providências.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 21/12/2000 <i>[Signature]</i> Diretor da Secretaria	Ao Senhor Diretor para relatar. Pompéia, 21-12-00 <i>[Signature]</i>		

Resultado

Aprovado por _____ a _____ votos

Aprovado por _____ a _____ votos

Rejeitado por _____ a _____ votos

Rejeitado por _____ a _____ votos

Pompéia, _____ / _____ / _____

Pompéia, _____ / _____ / _____

Presidente

Presidente

Autógrafo N.º

Observações:

Rejeitado de autor conf. of. 048/2001

Lei N.º

de _____ / _____ / _____

Arquivado em 06/02/2001

[Signature]
Diretor da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

OF.GP.Nº 859/00

Pompéia, 16 de dezembro de 2000

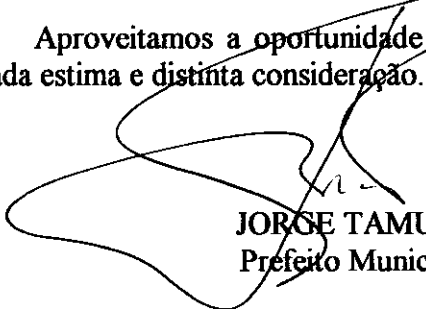
Senhor Presidente:

Com o presente e em conformidade com artigo 12, inciso I da Lei Orgânica do Município, vimos solicitar de Vossa Excelência seja a Câmara Municipal convocada extraordinariamente, para deliberar sobre as seguintes matérias:

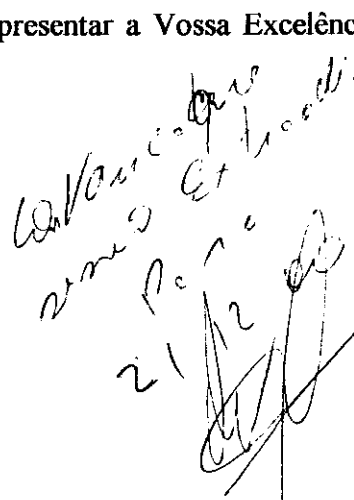
- 1- Projeto de lei: "Dispõe sobre inclusão de imóvel rural no perímetro urbano do Município de Pompéia";
- 2 - Projeto de lei: "Concede a isenção de Imposto Territorial Urbano para unidades de lotes dos loteamentos que vierem a ser implantados e dá outras providências";
- 3 - Projeto de lei: "Dispõe sobre exclusão de donatária de que trata a Lei nº 1756, de 20 de novembro de 1996 e dá outras providências" (Nelcina Luiza Cedro);
- 4 - Projeto de lei: "Dispõe sobre exclusão de donatária de que trata a Lei nº 1756, de 20 de novembro de 1996 e dá outras providências" (Sheila da Silva Braga, encaminhado pelo Ofício nº 853/00).

Justificando, esclarecemos que o projeto de lei do item 1, trata da inclusão, no perímetro urbano da cidade, de um imóvel rural a ser desmembrado da Fazenda Jacutinga, de propriedade do Sr. Dr. Antonio Eduardo de Moraes Salles, que pretende, no local, implantar um loteamento para construção de unidades residenciais. O projeto de lei referente ao item 2, visa conceder isenção do ITU para unidades de lotes dos loteamentos que vierem a ser implantados neste município, incentivando os proprietários de imóveis rurais próximos ao perímetro urbano, à referida implantação, visando o crescimento do município e solucionar de vez, o grande problema do déficit habitacional. Os projetos de leis dos itens 3 e 4, tratam de exclusão de donatários por desistência expressa, doando para pessoas de baixa renda, mas que têm condições para construir suas moradias.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.


JORGE TAMURA
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Valentim Marques de Abreu
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA - SP


Câmara Municipal de Pompéia

19 DEZ 2000

Recebido 



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 58/00

Dispõe sobre exclusão de donatária de que trata a Lei nº 1756, de 20 de novembro de 1996 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluída da Lei nº 1756, de 20 de novembro de 1996, decorrente de pedido expresso, a donatária, NELCINA LUIZA CEDRO, portadora do RG nº 24.714.049-8 e CIC nº 142.260.118-80, que recebeu por doação pura e simples o lote 21 da quadra 04, situada na Vila de Paulópolis, município de Pompéia, na Avenida Antonio Rosa, conforme Lei nº 1756, de 20 de novembro de 1996.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação pura e simples, aos Senhores GILMAR FRANCO DE SOUZA, portador do RG nº 198.908.643 e CPF nº 253.148.258-05, e SILVELENA VASCONCELOS, portadora do RG nº 23.607.160-9 e CPF nº 130.892.438-06, residentes e domiciliados na Avenida 9 de Julho, 25, Vila Paulópolis, neste município e comarca de Pompéia, em conformidade com o estudo social efetuado pelo Fundo Social de Solidariedade do Município de Pompéia, o lote de terreno urbano citado no artigo anterior abaixo descrito, destinado à construção de moradia econômica em alvenaria de tijolos:

Lote 21 da quadra 04 – com uma área de 165,00 metros quadrados, situado no lado ímpar da Avenida Antonio Rosa, distante 6,60 metros da Rua Antonio Pereira da Silva, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a Avenida Antonio Rosa, na distância de 6,60 metros; pela direita, de quem de frente olha o lote, com o lote 22, na distância de 25,00 metros; pela esquerda, no mesmo sentido, com o lote 20, na distância de 25,00 metros e, pelos fundos, com área da FEPASA, na distância de 6,60 metros.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2000.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Exclusão2

PROTOCOLO
PROC. Nº 24.641

20 / 12 / 2000

Diretor da Secretaria

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA

PREFEIT. MUNICIPAL DE POMPÉIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Processo de Petição n.º 311/99
Apresentado em 02 de 02 de 99
ESCRITÓRIO

NELCINA LUIZA CEDRO, brasileira maior, desquitada, do lar, portadora do RG nº 24.711.049-8 e do CPF nº 142.260.118-80, residente na Rua Bonifácio Martins, 34, V. Paulópolis, nesta cidade de Pompéia, vem através deste, requerer à Vossa Excelência a desistência da doação do lote 21 da Quadra 04, situado na Av. Antonio Rosa, com uma área de 165,00 m², recebido desta municipalidade, tendo em vista que não tenho recursos financeiros para a construção da moradia própria.

Nestes termos,
P. deferimento.

Pompéia, em 09 de fevereiro de 1999.

Nelcina Luiz Cedro
NELCINA LUIZA CEDRO
RG Nº 24.711.049-8



Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia-SP

Fone: (14) 452-1611 - Fax: (14) 452-1040

pmpompeia@uol.com.br

Pompéia, 15 de janeiro de 2001.

OF. GP. 048/2001

Senhor Presidente

Vimos pelo presente solicitar a Vossa Excelência a retirada dos Projetos de Lei enviados a essa Casa em 2000 que ainda não foram apreciados por esse Legislativo.

Aproveitamos o ensejo para agradecer antecipadamente a atenção de Vossa Excelência e externar os nossos sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


ALVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

ELIZIO IGNÁCIO DA ROCHA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

POMPÉIA - SP

À SEC. G. / M. P.
P/ PROVEDOR
OS - XGU-2001
